



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.103, de 22 de maio de 2006.

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI Nº. 1.028 DE 04 DE
ABRIL DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei nº. 1.028 de 04 de abril de 2006, passando para a seguinte:

“Art. 8º - Para o produtor que tiver extraído uma Nota Fiscal do seu talão poderá receber 50 (cinquenta) até 500 (quinhentas) mudas de figo e de 50 (cinquenta) até 200 (duzentas) mudas de caqui, manga e/ou uva, com subsídio de 50% (cinquenta por cento) por parte do município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 22 de maio de 2006.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL